

PROJETO DE LEI 01-0461/2007 do Vereador Ushitaro Kamia (DEM)

Dispõe sobre a inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de multas aplicadas aos feirantes, decorrentes de infração à legislação de posturas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2007, os débitos não tributários relativos às multas aplicadas aos feirantes decorrentes de infração à legislação de posturas municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes